



**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO N° 621, DE 08 DE SETEMBRO DE 2006**

**SUSPENDE O EXPEDIENTE DE TRABALHO DO DIA 8 DE SETEMBRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente de trabalho do dia 08 de setembro de 2006, sexta-feira, em decorrência das comemorações alusivas à *Independência do Brasil*.

Parágrafo 1º – Tendo em vista que não haverá expediente no dia 08/9/2006, fica determinado que o horário de trabalho dos servidores municipais, durante os dias 11 a 15 e 18 de setembro/2006, será de 11:00 às 18:00 horas.

Parágrafo 2º - Será descontado nos proventos mensais, o horário do servidor que não cumprir a carga horária estabelecida no Parágrafo 1º deste decreto, salvo casos legalmente justificados.

Art. 2º - A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação deverão estabelecer plantão/ escala para o Serviço de Limpeza Urbana e Unidades de Saúde, a fim de que os serviços prestados à comunidade não sejam prejudicados.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação..

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de setembro de 2006.**

**Rogério César de Matos Avelar**  
**Prefeito Municipal**